



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.950
de 26 de agosto de 2008

*“Concede subvenções á Entidades Filantrópicas do
Município de Botucatu”*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal concederá subvenção, para a operacionalização das ações de assistência na área social, através de convênios a serem celebrados com as seguintes entidades: Associação Santa Marcelina – Obra Social Madre Marina Videmari no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), Associação Terceira Idade Feliz de Botucatu no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu – APAE no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de agosto de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de agosto de 2008 – 153º Ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLJO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO